



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

- (533) 09.001.20.606.0002.2056/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Desenv. Econômico e Rural.
(485) 08.002.15.452.0002.2052/3390.39.00.00.00-Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.
(522) 08.002.26.782.0005.2055/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.
(399) 07.001.08.244.0008.2043/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Assistência Social
(572)10.001.18.541.0004.1049/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
(257)06.001.10.122.0017.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Secretaria Saúde.
(368)06.002.10.304.0020.2032/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Saúde/Vigilância Sanitária.
(321) 06.002.10.302.0019.2028/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Saúde/MAC.
(284) 06.002.10.301.0018.2027/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Saúde/Atenção Básica.
(107) 05.001.12.122.0002.2024/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.
(146) 05.002.12.361.0006.2010/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Educação e Cultura/Escolas Municipais.
(585) 11.001.27.812.0002.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados e entregar as peças, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

